

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 06 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS, SEM EXCLUSIVIDADE E PAGAMENTO A FORNECEDORES, SEM EXCLUSIVIDAD, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA LICITANTE E RESPOSTA ELABORADA PELA PREFEITURA:

[...] Na qualidade de interessado em participar da licitação, [...] venho solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DO FUNDEB:

1) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

CONSIGNADO

2) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

b) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

Resposta: Sim.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

3) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex.Resoluções 5.028/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura

processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

4) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

5) Tendo em vista que a Resolução 3.402/06 foi revogada e substituída pela Resolução 5.028/22, ambas do BACEN, solicitamos a adequação do objeto contratual e todos os demais itens que mencionam o normativo revogado.

Resposta: Sim. A nova Resolução é a 5.058/2022, disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=3402C3%A3o&numero=3402> , e está citado no item 7.1. do Termo de Referência. As

demais passagens que, porventura, cite a resolução revogada devem ser desconsideradas.

DO CONTRATO ATUAL

6) a) Qual é a vigência do contrato atualmente celebrado com o Santander?

Resposta: O contrato 39/2018, foi assinado em 12/06/2018, com vigência até 12/06/2023.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

Resposta: Sim. Lembrando que atualmente não há contrato vigente.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual?

SERVIDORES

7) a) Qual é a quantidade de servidores (CPF's) contemplada na presente licitação?

Resposta: 13.995 CPF's.

b) Caso seja uma quantidade divergente da prevista no edital, solicitamos a apresentação de nova pirâmide de estratificação salarial.

c) Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 meses?

Órgão Agosto Setembro Outubro

SADRH 14.691.626,32 14.994.405,42 15.045.305,80

SAÚDE 10.617.001,31 10.525.569,61 11.669.336,95

INPAS 13.625.200,42 13.644.970,49 13.778.805,85

SEHAC 5.482.903,85 5.410.581,04 5.417.460,11

COMDEP 3.800.000,00 3.595.000,00 3.705.000,00

CPTrans 588.132,30 570.168,86 556.143,77

TOTAIS 48.804.864,20 48.740.695,42 50.172.052,48

ESTRUTURA

8) Com relação à exclusividade de espaço, indagamos:

O Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros

aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

9) a) Quais estruturas bancárias há atualmente nas dependências municipais?

Resposta: Um PAB localizado na Prefeitura Municipal de Petrópolis, na Av. Koeler, 260 – Centro.

b) Está correto o entendimento de que as estruturas atuais serão retiradas até a data da assinatura do contrato com a nova contratada, caso a atual instituição – Santander - não se logre vencedora?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

BASE DE DADOS DOS SERVIDORES

10) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

11) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: As informações para abertura de contas dos novos servidores, independentemente do vínculo, serão enviadas ao Banco vencedor do certame, no ato da contratação dos mesmos, portanto, em tempo real.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

12) Está correto o entendimento de que o prazo para início dos serviços (operacionalização da folha, abertura das contas, etc) será definido posteriormente em conjunto pela Contratante com a Instituição Financeira vencedora do certame, por meio de cronograma (objetivando sempre fazê-la com a maior brevidade possível para atender os servidores)?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

13) Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, está correto o entendimento de que basta a efetiva abertura da conta no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida, ou seja, a realização de pré- abertura será facultada ao banco vencedor?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento, respeitadas as limitações Legais.

SISTEMA DE PAGAMENTO (SISPAG)

14) Com relação ao subitem 10.1.g da Minuta Contratual, está correto o entendimento de que a Prefeitura adotará o sistema de pagamento da Instituição Financeira vencedora do certame?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento, sem prejuízo no disposto no subitem 10.1.g.

ASSINATURA E PAGAMENTO DO CONTRATO

15) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos a gentileza de:

a) Confirmar o entendimento de que o prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

Resposta: conforme disposto no edital e anexos, o prazo para assinatura do contrato é de 03(três) dias após a convocação. Lembrando que assinatura poderá ocorrer de forma digital/eletrônica. Caso o banco vencedor do certame necessite de dilatação do prazo previsto para assinatura, deverá solicitar formalmente à administração municipal, sob justificativa.

b) Confirmar o entendimento de que o prazo para pagamento do contrato será de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Resposta: conforme disposto no edital e anexos, o prazo para o pagamento da proposta vencedora é de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato. Caso o banco vencedor do certame necessite de dilatação do prazo previsto para pagamento, deverá solicitar formalmente à administração municipal, sob justificativa.

FORNECEDORES

16) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

e) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Lembrando que tais tarifas devem estar dentro da média praticada no mercado.

NEPOTISMO

17) Qual é o Decreto Municipal que constará na cláusula décima sétima da minuta contratual (atualmente a informação está “em branco”)?

Resposta: Não há Decreto Municipal publicado sobre o tema. Aplica-se o previsto no artigo 7º. Decreto Federal 7.203/2010, conforme citado na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual.

CRITÉRIO MAIOR VALOR

18) Considerando que o critério da licitação é maior valor, está correto o entendimento de que o item 10.7 do edital, na verdade, se refere ao maior valor?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

NOVA RESOLUÇÃO BACEN

19) O item 10.3 do Termo de Referência menciona a Resolução 3.402/06. Ocorre que esse dispositivo foi revogado e substituído pela Resolução 5.028/22, ambas do BACEN. Assim, solicitamos a adequação do referido item e eventuais outras previsões do edital e anexos que mencionam o normativo revogado.

Resposta: Sim. A nova Resolução é a 5.058/2022, disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=3402>, e está citado no item 7.1. do Termo de Referência. As demais passagens que, porventura, cite uma resolução revogada devem ser desconsideradas.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

20) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na redação de alguns itens na minuta contratual. Solicitamos a adequação desses itens.

Resposta: Sim. As adequações serão realizadas.

21) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

Resposta: Sim.

22) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Sim. Houve outro pedido de Esclarecimento recebido nesta data. Tão logo, respondido, será publicado.